



## Portaria ECA nº 12/2023, de 23/03/2023

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Comunicações e Artes da USP.*

O Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da **Comissão de Inclusão e Pertencimento**, será realizada em **26 de abril de 2023**, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br) a partir das **08h do dia 27/03/2023 até às 17h do dia 05/04/2023**, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Vice-Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Vice-Diretor divulgará, às **17h do dia 06/04/2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **08h do dia 10/04/2023 às 17h do dia 19/04/2023**, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

**Parágrafo único** - O Vice-Diretor divulgará, às **17h do dia 20/04/2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às **17h do dia 24/04/2023**.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

## DA VOTAÇÃO

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 7º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

**Artigo 8º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

## DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 10** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



**Artigo 11** - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;
- II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Paulo, 23 de março de 2023.

**Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro**

**Vice-Diretor**

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil |

<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento> / [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)

Fone: +55 11 3091-4037